



LEI Nº 913, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Proíbe a cobrança para utilização de prédios públicos municipais destinados à prática de esportes.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança para utilização de prédios públicos municipais destinados à prática de esportes.

Parágrafo Único – Ressalva-se a arrecadação de alimentos em campanhas beneficentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Mannarino
Prefeito